



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.530/2025 DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.526/2025 de 26/08/2025 que autoriza o Município a participar da Campanha “Natal Premiado ACERBI 2025”, promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.526/2025 de 26/08/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a participar da Campanha “Natal Premiado ACERBI 2025”, promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

*I – 1 (uma) motocicleta nova, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo: 2025/2025 (mínimo); Motor: 4 tempos; Potência mínima: 11 cv; Cilindrada mínima: 125 cc; Alimentação: injeção eletrônica; Combustível: gasolina, etanol ou flex; Câmbio: mínimo de 5 velocidades; Sistema de freios: UBS (Unified Brake System); Painel: digital; Garantia: mínima de 3 (três) anos.
.....”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 9 de setembro de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**